



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 091 | 22 de Maio de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

○ **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
○ **BOLSA FAMÍLIA,**
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL

 **PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Veredores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Secretaria Municipal do Ambiente.....	17
Secretaria Municipal de Educação.....	19
Câmara Municipal.....	20



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 639/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FELIPE BERNARDES ÁVILA DUBOC, mat. 9985, para ser fiscal do Contrato nº 018/2024, processo nº 3411/2024, celebrado com o Município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI, que tem como objetivo a aquisição de Concreto Usinado, Dosado Racionamento para uma resistência, para uso das Secretarias Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, Serviços Públicos e Obras Públicas (item 01, 02, 03, 04 e 05) .

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 640/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FELIPE BERNARDES ÁVILA DUBOC, mat. 9985, para ser fiscal do Contrato nº 023/2024, processo nº 7614/2024, celebrado com o Município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa AML COMÉRCIO DE MATERIAS INDUSTRIAIS LTDA, que tem como objetivo a aquisição de material de estrutura metálica, visando as reformas das unidades de ensino Municipal e atendimento as necessidades das demais demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 641/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FELIPE BERNARDES ÁVILA DUBOC, mat. 9985, para ser fiscal do Contrato nº 022/2024, processo nº 7168/2024, celebrado com o Município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP, que tem como objetivo a aquisição de materiais originado de ferro, para atender as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Obras Públicas e Complexo da Califórnia e São José do Turvo no Município de Barra do Piraí RJ.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 647/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 058/2024 datado de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/05/2024, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor RICARDO BARBOSA PEREIRA - matr. 2003605, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 648/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 057/2024 datado de 10 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/12/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor VALDETH GARCIA DA SILVA - matr. 200324, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 649/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 053/2024 datado de 09 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 06/04/2024, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor CECÍLIA MARIA FREIRE E SILVA - matr. 200324, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 637/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, RENATO CESAR PACHECO MARIOTINI, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor 1 do Gerente de Manutenção de Pequenos Reparos da Coordenação Geral de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/hdm

ERRATA

ONDE SE LÊ:
NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 79 DE 06/05/2024 – PORTARIA Nº587/2024.
“GABINETE DO PREFEITO, 03 DE OUTUBRO DE 2024”

LEIA-SE:
NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 79 DE 06/05/2024 – PORTARIA Nº587/2024.
“GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2024”

SECRETARIA DE GOVERNO, 22 DE MAIO 2024.

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE
Secretário Municipal de Governo- Interino

Smg/mjml



PORTARIA Nº 666/2024

“Designa membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Barra do Piraí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº3.727 de 29 de Maio de 2023, dispõe:

Considerando a criação do Conselho Municipal de Política Cultural pela Lei Municipal nº3.727 de 29 de Maio de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 588 de 14 de março de 2024;

Considerando o resultado do chamamento público para eleição dos membros da sociedade civil, conforme Edital nº 001/2024 publicado no DOE nº056 de 27 de março de 2024;

Considerando ainda que alguns setores da sociedade civil obtiveram êxito em eleger apenas um membro para integrar o conselho;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Barra do Piraí, conforme discriminação abaixo, bem como suas respectivas representações:

- I. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Lucas Siqueira Silva
Suplente: Flávio Adriano da Silva
Titular: Sérgio Luiz Nóbrega de Oliveira
Suplente: Leonardo José Moreira da Silva
Titular: Vânia Pereira Colucci
Suplente: Lucimar de Lima Santos
- II. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Rosária Lima Tavares
Suplente: Maria Eduarda Francisco Alves
- III. Secretaria Municipal de Ordem Pública
Titular: Flávio Jorge Sant'Ana Pinheiro
Suplente: João Vítor Garcia Romano de Souza
- IV. Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher
Titular: Victoria Matias da Silva Martins
Suplente: Marcelle de Almeida Padilha
- V. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Titular: Euler Amaral de Oliveira
Suplente: Ana Beatriz Rodrigues da Silva
- VI. Secretaria Municipal de Comunicação
Titular: Nicole Santomauro Guimarães
Suplente: Caio Luiz Ribeiro Menezes Gomes
- VII. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: José Antonio de Aquino Dutra
Suplente: Riquelme de Lima Vieira
- VIII. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tatiana de Almeida Souza Silva
Suplente: Irene Fonseca Capata
- IX. Artes Plásticas
Titular: Graziela Fontes Gomes;
- X. Artesanato
Titular: Lidiane Machado Pena dos Santos;
- XI. Artes Cênicas
Titular: Mirella Vieira de Souza;
- XII. Dança
Titular: João Mandarino Barbosa;
- XIII. Audiovisual
Titular: Roberto Monzo Filho
Suplente: Fabiana Angélica Costa Ruas;
- XIV. Música
Titular: Christian Pires de Vasconcellos;
- XV. Culturas Tradicionais e Afro – Brasileiras
Titular: Patrick André da Silva Figueiredo
Suplente: Cosme Aurélio Medeiro;
- XVI. Produção Cultural ou Produtores de Eventos
Titular: Lucas Israel Barbieri da Silva
Suplente: Evanny Lyra de Souza;
- XVII. Patrimônio Cultural, Conservação e Pesquisa
Titular: Jéssica de Fátima Rossone Alves
Suplente: Francisco Carlos

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de maio de 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Convênio de nº 02/2021
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL	R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3032 3.3.90.39.99.0022 1600
PROCESSO ADMINISTRATIVO	705/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:	24 meses
DATA DA ASSINATURA:	29 de Março de 2024.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO

SAÚDE

INSTRUMENTO:	35º Termo Aditivo do Convênio nº 04/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Mantenedor do Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse da verba mensal para atendimento de pacientes originários do Sistema Único de Saúde, e, a cessão de uso de ambulância para atender a demanda proveniente dos atendimentos realizados no âmbito da Maternidade Maria de Nazaré”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9.354/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.080/1990;
DATA DA ASSINATURA:	22 de maio de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2961 – 3.3.90.39.99.0000.1500
VALOR	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde – Interino





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde



respeitando contraditório e ampla defesa para a legalidade do processo.

Em análise prévia realizada por esta Secretaria foi constatada a ilegalidade da conduta perpetrada pelo servidor, em razão de incidir nas hipóteses legais constantes nos artigos 146, I, III, e IX, além do 147, XIV do Estatuto dos Servidores de Barra do Piraí, condutas estas ensejadoras das penalidades de demissão, conforme artigo 162, incisos V e IV do mesmo diploma legal.

As condutas narradas nos documentos apresentados mostram-se aterradoras o suficiente e, a priori, ensejadoras por si só de instauração de PAD em face do servidor [REDACTED]

Analisados, portanto, os elementos factuais, cabem **as seguintes considerações legais através da sobreposição da norma sobre os fatos.**

II - FUNDAMENTAÇÃO:

As condutas delineadas no levantamento prévio desempenhado nos presentes autos demonstram evidente ocorrência de conduta danosa e ilegal por parte do servidor, que serão abaixo submetidas a análise sob a luz da legislação aplicável, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.

LMHSSMS





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde



As condutas do servidor narradas pelo petitório vestibular se contrapõem simetricamente ao dever de moralidade administrativa do servidor constante nos incisos I, IV e IX do artigo 146 do Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.

Art. 146 - São deveres do servidor:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III- Observar as normas legais e regulamentares;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Entende, ainda, esta Secretaria pelo enquadramento na norma proibitiva constante do inciso XIV do artigo 147, em razão de deixar de realizar procedimentos que eram de sua atribuição

Art. 147 - Ao servidor é proibido:

XIV - proceder de forma desidiosa;

Os artigos 146 e 147 do Estatuto comunicam-se diretamente com os artigos subsequentes que preveem as punições, em especial o artigo 162, incisos, V e IV, que dispõem, respectivamente, sobre a aplicação de advertência e demissão:

Art. 162 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

V - Incontinência pública e conduta escandalosa;

IV - Improbidade administrativa;

LMHSSMS





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde



Denota-se, de todo o narrado, que, apesar da evidente necessidade de maior produção de provas testemunhais e elaboração de análise aprofundada sobre os danos perpetrados a moral da Administração Pública Municipal, é translúcida a existência de elementos indicativos da ocorrência do dano assim como sua autoria.

Logo, em decorrência de todo o supracitado, por força dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3384/2021, esta Secretaria Municipal determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do SERVIDOR [REDACTED]

Finalmente, no que tange a análise quanto à necessidade de afastamento preventivo determinada pelo parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 3384/2021, esta Secretaria de Saúde entende por uma averiguação mais detalhada acerca de tal medida, uma vez que se mostra necessário angariar mais elementos comprobatórios das condutas aqui apuradas.

Vale ainda destacar que ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí é atribuído pelo artigo 53 da Lei Complementar 001/2010, alterado pela Lei Complementar 012/2020, o poder/dever de decidir em Processos Administrativos que envolvam a aplicação de norma legal.

LMHSSMS





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 53 - A administração pública municipal tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

§ 1º - As decisões administrativas serão exaradas pelos Secretários Municipais no âmbito de sua competência e atribuições, assim como pelo Procurador Geral do Município em qualquer caso que envolva aplicação de normas legais, nos prazos descritos no artigo 54.

Ressalte-se que a tomada de decisão é ato administrativo vinculado, um poder/dever legalmente determinado.

Considerando que a análise do presente caso é de natureza eminentemente legal, é cristalino o fato de que o mesmo é abarcado pela competência decisória do Secretário Municipal de Saúde, ato administrativo, este, conseqüentemente executado.

III - DECISÃO:

Assim, ex vi do art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, determino a imediata instauração do processo administrativo disciplinar para apurar a extensão do dano decorrente da conduta do SERVIDOR [REDACTED], uma vez que, em exame perfunctório, violou os incisos

LMHSSMS





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde



I, III e IX do artigo 146 e XIV do artigo 147 da Lei 326/97, ressaltando o artigo 162 e seus incisos V e IV em que o servidor violou expressamente com suas condutas.

Por via de consequência, determino a remessa dos autos à Secretaria de Comunicação, com urgência, para as publicações determinadas no inciso I do artigo 2º e da Lei Municipal 3384/2021, com posterior envio dos autos à CPAD para início dos trabalhos, nos termos do diploma normativo supracitado.

Ressalta-se que a intimação/citação pessoal do servidor será determinada pela Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Por fim, opina em caso da confirmação da conduta de ato incompatível com a moralidade administrativa que seja remetida cópia integral do processo administrativo ao órgão ministerial para ciência do ocorrido e medidas que entender cabíveis.

Barra do Piraí/RJ, 16 de abril de 2024.

DIONE BARBOSA CARUSO
Secretário de Saúde do Município de Barra do Piraí/RJ
Interino

LMHSSMS



AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA*	024/2024	PONTE PARA OS NEGOCIOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	52.217.016/0001-54	Limpeza de prédios e domicílios (COD. 81.21-4-00) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 10.99-6-99), (COD. 14.13-4-01), (COD. 33.14-7-07), (COD. 33.14-7-13), (COD. 33.19-8-00), (COD. 41.20-4-00), (COD. 42.13-8-00), (COD. 42.21-9-05), (COD. 43.13-4-00), (COD. 43.21-5-00), (COD. 43.22-3-01), (COD. 43.22-3-02), (COD. 43.22-3-0), (COD. 43.29-1-04), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.30-4-99), (COD. 43.99-1-03), (COD. 45.20-0-01), (COD. 45.20-0-02), (COD. 45.20-0-03), (COD. 45.30-7-01), (COD. 46.23-1-09), (COD. 46.35-4-01), (COD. 46.37-1-99), (COD. 46.39-7-01), (COD. 46.41-9-03), (COD. 46.42-7-01), (COD. 46.42-7-02), (COD. 46.44-3-01), (COD. 46.45-1-01), (COD. 46.45-1-03), (COD. 46.46-0-01), (COD. 46.46-0-02), (COD. 46.47-8-01), (COD. 46.49-4-02), (COD. 46.49-4-08), (COD. 46.49-4-99), (COD. 43.22-3-02), (COD. 43.22-3-01), (COD. 43.29-1-04), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.30-4-99), (COD. 43.99-1-03), (COD. 45.20-0-01), (COD. 45.20-0-02), (COD. 45.20-0-03), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.91-6-00), (COD. 43.99-1-99), (COD. 71.11-1-00), (COD. 81.29-0-00), (COD. 81.30-3-00), (COD. 10.99-6-99), (COD. 14.13-4-01), (COD. 33.14-7-07), (COD. 33.14-7-13), (COD. 33.19-8-00), (COD. 41.20-4-00), (COD. 42.13-8-00), (COD. 42.21-9-05), (COD. 43.13-4-00), (COD. 43.21-5-00), (COD. 43.22-3-01), (COD. 43.22-3-02), (COD. 43.22-3-0), (COD. 43.29-1-04), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.30-4-99), (COD. 43.99-1-03), (COD. 45.20-0-01), (COD. 45.20-0-02), (COD. 45.20-0-03), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.91-6-00), (COD. 43.99-1-99), (COD. 71.11-1-00), (COD. 81.29-0-00), (COD. 81.30-3-00), (COD. 10.99-6-99), (COD. 14.13-4-01), (COD. 33.14-7-07), (COD. 33.14-7-13), (COD. 33.19-8-00), (COD. 41.20-4-00), (COD. 42.13-8-00), (COD. 42.21-9-05), (COD. 43.13-4-00), (COD. 43.21-5-00), (COD. 43.22-3-01), (COD. 43.22-3-02), (COD. 43.22-3-0), (COD. 43.29-1-04), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.30-4-99), (COD. 43.99-1-03), (COD. 45.20-0-01), (COD. 45.20-0-02), (COD. 45.20-0-03), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.91-6-00), (COD. 43.99-1-99), (COD. 71.11-1-00), (COD. 81.29-0-00), (COD. 81.30-3-00)	2.250/2024	22°29'46.83"S 43°49'48.62"W	
AA	005/2024	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA ARTEMIS I LTDA	46.635.614/0001-40	Limpeza e desassoreamento de corpo hídrico	4.684/2024.	22°21'03.89"S 43°53'41"O	30/04/2025
CMILA*	038/2024	M M TERRITORIO LIVRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.775.848/0001-08	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (COD. 45.11-1-02) e os demais códigos do CNPJ (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.99-1-03), (COD. 45.12-9-02), (COD. 45.20-0-01), (COD. 47.81-4-00), (COD. 52.29-0-02), (COD. 52.29-0-99) e (COD. 77.11-0-00).	3.560/2024	22°27'54,31"S 43°49'13,62"W	
CMILA*	033/2024	SANTANA DE BARRA COMERCIO DE GLP LTDA	28.922.248/0001-29	Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo (GLP) (COD. 47.84-9-00) e o seguinte código do CNPJ (COD. 46.82-6-00).	4.448/2024	22° 27' 50.69" S 43° 49' 53.66" W	
CMILA*	034/2024	SOEL PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA	13.299.109/0001-13	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (COD. 47.89-0-04) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 47.63-6-04), (COD. 47.71-7-04) e (COD. 47.89-0-02).	2.987/2024	22°27'46.11"S 43°49'9.80"O	
CMILA*	027/2024	K C PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.328.189/0001-71	Aluguel de imóveis próprios (COD. 68.10-2-02) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 59.11-1-02), (COD. 59.12-0-02), (COD. 59.12-0-99), (COD. 64.62-0-00), (COD. 68.10-2-01) e (COD. 73.11-4-00).	1.969/2024	22°28'9.00"S 43°49'35.26"W	



CMILA*	039/2024	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0103-18	Estacionamento de veículos, carga e descarga de bebidas e produtos alimentícios.	3.456/2024	22°27'27.42"S 43°49'11.52"O	
LI*	1061/2024	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obra de reforma com reforço de muros de contenção e pavimentação da rua.	7.995/2024	22°28'2.98"S - 43°49'35.21"O (ponto 1 e 2) 22°27'58.54"S - 43°49'38.04"O (ponto 3)	15/12/2024

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 472/2023

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017, Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 072/2021, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 11.856/2020.

Na linha 10, da página 1 aonde se lê:

Realizar a atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral (COD. 47.44-0-99) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.42-3-00), (COD. 47.43-1-00), (COD. 47.44-0-01), (COD. 47.44-0-03), (COD. 47.44-0-05), (COD. 47.44-0-06), (COD. 47.61-0-03) e (COD. 47.82-2-01).

Leia-se:

Realizar a atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral (COD. 47.44-0-99) e os demais códigos do CNPJ (COD. 23.30-3-02), (COD. 47.42-3-00), (COD. 47.43-1-00), (COD. 47.44-0-01), (COD. 47.44-0-03), (COD. 47.44-0-05), (COD. 47.44-0-06), (COD. 47.61-0-03) e (COD. 47.82-2-01).

Condições de Validade:

- Esta Averbação tem sua validade vinculada a Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 072/2021, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
- Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 01 de agosto de 2023.

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 436A/2022

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017, Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Instalação 0916/2022, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 18.260/2022.

Na linha 10, da página 1 de 3 aonde se lê:

Realizar a atividade: Construção de uma quadra poliesportiva.

Leia-se:

Realizar a atividade: Construção de uma quadra poliesportiva / Drenagem e pavimentação da Rua Manoel Fonseca e Rua Carlos Frederico.

Condições de Validade:

- Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença de Instalação 0916/2022, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
- Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 16 de agosto de 2022.

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

EDUCAÇÃO

Processo nº: 4502/2024
Ref.: Pedido de Licença Prêmio

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que pela servidora lotada nesta Secretaria, Sra. VIVIANE DE PAULA SOAREX ALEX CARNEIRO, matrícula nº 6630, no cargo de Professor II, visando a concessão de licença prêmio.
Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação de Ações Técnico Pedagógica opinou pelo deferimento do pedido, justificando que o servidor apresentou declaração de simulação de aposentadoria elaborada pelo TCE, junto ao fundo de previdência.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

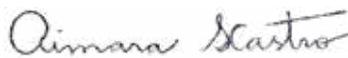
Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora VIVIANE DE PAULA SOAREX ALEX CARNEIRO e determino que seja concedido.

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.
Publique-se.

Barra do Piraí, 30 de abril de 2024.



Aimara da Silva de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 454/2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 30 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

NOMEIA: Servidor Concursado Otávio Soares Alves, para exercer a Função Gratificada Diretor de Departamento de Transportes, pela Lei Municipal nº 3765 de novembro de 2023, passando a vigorar a partir de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de maio de 2024.

Rafael Santos Couto
Presidente

ATO Nº 31 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

ADMITE : a partir de 21 de maio de 2024, nos termos do artigo 10º da Lei nº 3765 de 05 de Setembro de 2023, e do artigo 33 inciso XIII da LOM (Lei Orgânica do Município) o servidor abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO
EWERTON LOPES FERRAZ	AUXILIAR DE LIMPEZA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de maio de 2024.

Rafael Santos Couto
Presidente

RH/CM

